



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA - UR.13



Processo n.º: eTC-4955/989/15-7

Interessado: Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural (EMDURB)

Município: Bauru

Matéria em exame: Balanço Geral - Contas do exercício de 2015.

Dirigente: Antônio Mondelli Junior
CPF: 204.127.678-99

Período: 1º.1.2015 a 4.1.2015; 16.1.2015 a 2.8.2015 e 18.8.2015 a 20.12.2015.

Substituto: Amauri Carlos Guadanhim Roma
CPF: 266.728.398-87

Período: 5.1.2015 a 15.1.2015; 3.8.2015 a 17.8.2015 e 21.12.2015 a 31.12.2015

Auditor: Dr. Antônio Carlos dos Santos

Instrução: UR.13 / DSF-I

Senhor Agente da Fiscalização Financeira-Chefe,

Tratam os autos das contas apresentadas em face do artigo 2º, inciso III, da Lei Complementar n.º 709/03.

O resultado da fiscalização *in loco* apresenta-se em itens próprios deste relatório, consoante planejamento no qual se definiram, segundo o método da amostragem, os exames na extensão apropriada.

Esse planejamento contemplou elementos para a racionalização dos trabalhos de campo. Para tal, baseou-se nas seguintes fontes:

- 1 - Prestação de contas do exercício em exame;
- 2 - Resultado do acompanhamento simultâneo do Projeto AUDESP;
- 3 - Leitura analítica dos três últimos relatórios de fiscalização, nisso também verificadas ressalvas e recomendações;
- 4 - Análise das informações constantes do banco de dados à disposição da fiscalização, assim como daquelas obtidas por,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 104V-3YKI-5D7F-FLMX



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA - UR.13



assim como daquelas obtidas por intermédio do SIAP, PFIS, endereços eletrônicos, entre outros.

Em atendimento ao TC-A-30.973/026/00, registramos a notificação do Sr. Antônio Mondelli Junior (responsável pelas contas em exame e atual responsável) e do Sr. Amauri Carlos Guadanhim Roma (responsável pelas contas em exame), conforme Ofícios de Notificação (**Doc. 01**).

1 - ORIGEM E CONSTITUIÇÃO.

A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB é empresa pública instituída pela Lei nº 2.166 de 25/09/1979, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 2.602 de 07/01/1986, 3.570 de 02/06/1993, 4.504 de 05/01/2000, 4.555 de 14/06/2000, 5.423 de 09/02/2007, 5.979, de 19/10/2010 e Lei 6.483/13, como entidade jurídica de direito privado, conforme documentos arquivados na pasta permanente, bem como disponibilizados no sítio da Empresa Pública - <https://www.emdurb.com.br/emdurb/leis>, não havendo alterações no exercício de 2015.

2 - COMPOSIÇÃO DA CÚPULA DIRETIVA DA EMPRESA

De acordo com a Lei instituidora e o Estatuto Social, constituem órgãos da Estatal: a Diretoria Executiva e os Conselhos de Administração e Fiscal, cuja composição, durante 2015, encontra-se no **Doc. 03**.

Nos termos do Estatuto Social, verificamos o mandato, a forma de investidura e posse, bem assim as atribuições da cúpula diretiva da Estatal e, nisso tudo, constatamos regularidade.

Verificamos, ainda, a apresentação da declaração de bens dos dirigentes, nos termos da Lei Federal n.º 8.429/92.

Quanto ao acúmulo de cargos, constatamos o atendimento ao inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

3 - DA FINALIDADE E DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO

Conforme o art. 2º, da Lei 3570/93 (e suas alterações posteriores), as atribuições de competência da entidade são:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 104V-3YKI-5D7F-FLMX



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA – UR.13



I - supervisionar, gerenciar e executar a política de trânsito e transportes do Município, especialmente as atribuições inerentes ao respectivo Poder de Polícia;

III - supervisionar, gerenciar e executar a política de limpeza pública, destinação e tratamento do lixo;

V - promover e administrar o serviço funerário assistencial e gerenciar e administrar os cemitérios municipais;

VIII - gerenciar o terminal rodoviário municipal e Aeroporto de Bauru - Comandante João Ribeiro de Barros, podendo, para tanto, exercer todos os Poderes Administrativos inerentes a esta atividade;

Em 2015, a entidade realizou o que segue, conforme Relatório elaborado pela Origem, por Atividade (**Doc. 02**):

Atividades	Execução ¹
Gerenciamento de Trânsito e Mobilidade Urbana	95,83%
Gerenciamento de Transporte Coletivo	100%
Gerenciamento de Transportes Especiais	132,91%
Implantação de Sinalização de Solo com tinta viária	66,07%
Implantação de Placas Indicativas Refletivas Novas	75%
Implantação de Placas de Regulamentação Novas	47,73%
Implantação de Placas de Regulamentação Reformadas	88,40%
Implantação de Postes de Concreto	56,96%
Implantação de Postes de Metalon (6cmx6cmx3,5m)	65%
Implantação de Postes de Metalon (10cmx10cmx4,5m)	77,50%
Implantação de Tachões	65,83%
Implantação de Tachinhas Refletivas	102,50%
Implantação de Tartarugas	62,50%
Implantação de Lombadas	37,42%
Implantação de Picolés (Blocos de concreto)	108,33%
Manutenção Semafórica	37,13%
Implantação de Controladores Veiculares Multiplano	191,67%
Implantação de Controladores Veiculares tempo fixo	179,17%
Subst. de módulos lógico do controlador multiplano	41,67%
Subst. de módulos potencia do controlador multiplano	94,44%
Implantação de focos principais	70,83%
Implantação de focos repetidores	66,67%

¹ Percentual executado frente à meta estabelecida.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA – UR.13



Implantação de focos de pedestres	200%
Implantação de colunas semaforicas	116,67%
Implantação de braços semaforicos	66,67%
Implantação de botoeiras	33,33%
Implantação de ponto de ônibus	235,42%
Implantação de semáforos	83,33%
Atendimento Processos Setor Planejamento Viário	102,33%
Multas Aplicadas pelo GOT e Polícia Militar	42.899
Multas Aplicadas pelos Equipamentos Eletrônicos	29.206
Talões de Área Verde Comercializados	137.476
Talões de Área Azul Comercializados	27.316
Educação no Trânsito (Público Atendido)	21.202
Fresagem de Obstáculos	13,67%
Substituição de Bolacha LED 200 mm	16%
Instalação de Cabo PP 4 x 1,5 mm	41,46%
Substituição de Bolacha LED 300 mm	26%
Substituição de módulo eletrônico do controlador multiplano	50%
Substituição de módulo de proteção do controlador multiplano	50%
Substituição de módulo de comunicação do controlador multiplano	175%
Instalação de Caixa de Medição (padrão CPFL)	33,33%
Operação e Manutenção 24h dos conjuntos Semaforicos	82,27%
Implantação ou Substituição de módulo GPS/GPRS 6 fases	133,33%
Serviço de Engenharia de Trânsito	118,33%
Serviço de Postagens de Multas	65,24%
Serviço de Consulta a banco de dados e autos de infração	66,59%
Serviço de Processamento, envio e arquivo de autos de infração	81,68%
Serviço de Fiscalização e Educação no trânsito	90,61%
Serviço de Pesquisa e medição e controle do transporte coletivo	100%
Serviço de Fiscalização de Transportes Especiais	145,60%
Serviço de Planejamento e Controle dos Transportes Especiais	78,75%
Operação de Medidor e Registrador fixo de velocidade	24,36%
Operação de Medidor e Registrador Estático e Portátil	100%
Operação de Equipamento de Leitura Automática de Placas	100%

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original
acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 104V-3YKI-5D7F-FLMX



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA – UR.13



Tais ações se coadunam com os objetivos para os quais a empresa foi legalmente criada na Administração indireta do Município.

4 - RECEITAS E DESPESAS

4.1 - FISCALIZAÇÃO DAS RECEITAS

Constatamos a regularidade dos lançamentos, cobranças e registro das receitas.

4.2 - DESPESA - FORMALIZAÇÃO E CONTEÚDO

Constatamos a regularidade dos lançamentos, classificação e apropriação das despesas mais representativas, tais como: pessoal, amortização e encargos financeiros, fazendo ressalva apenas quanto às depreciações, conforme comentários no **item 12.3** deste relatório.

4.3 - MULTAS DE TRÂNSITO.

Sabendo-se que a EMDURB tem como uma de suas finalidades o gerenciamento da sinalização viária do Município, esta fiscalização entende que a empresa cumpriu as disposições do artigo 320 da Lei Federal n.º 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

Todavia, desde o exercício de 2011 a Origem restringe-se ao gerenciamento dos serviços referentes às infrações de trânsito, enquanto seu controle contábil e financeiro passou a constituir o rol de atribuições da Prefeitura Municipal de Bauru.

Ainda, face à não conclusão de convênio entre a Prefeitura e os Bancos que recebem as multas de trânsito, as rubricas *Receitas de Multas Boleto* e *Licenciamento Eletrônico*, continuam a registrar os valores das multas creditados em conta corrente da EMDURB, sendo estes valores repassados mensalmente à Prefeitura (*Vide Nota Explicativa 04, alínea "p" - Doc. 07*)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA – UR.13



Verificamos ainda, conforme Lei Municipal n° 6.154/2011 (**Doc. 09**) e Termo de Acordo n.º 638/2011 (**Doc. 10**), que a EMDURB possui créditos líquidos e certos em relação ao Município de Bauru, no montante de R\$ 8.111.974,61, valor este atualizado até outubro/2011, correspondente a Precatório Judicial (Processo EP 1677/11 – Número de Ordem 3.623/2006 – Mapa Orçamentário de 2.012), relativo a valores arrecadados pela Prefeitura Municipal de Bauru com infrações de trânsito, entre os exercícios de 2001 a 2004, não repassados à EMDURB à época.

Em contrapartida, tal Lei Municipal e mencionado acordo, também identificam a existência de créditos líquidos e certos da Prefeitura Municipal de Bauru frente à EMDURB², no total de R\$ 8.338.179,42, valor também atualizado em outubro/2011, relativos a débitos previdenciários descontados do FPM da Prefeitura, por meio de Acordo Administrativo firmado em 31/07/2001, pela Prefeitura e o INSS.

Mencionado **Termo de Acordo n° 638/2011**, assinado por ambas as partes supracitadas, objetivou a efetivação dos pagamentos dos valores acima mencionados pelo período de 15 anos, com parcelas iniciais de R\$ 46.323,22 (EMDURB X PM) e R\$ 45.066,53 (PM X EMDURB), sendo atualizados anualmente pelo IPCA.

Esta fiscalização apurou que, com relação ao exercício de 2015, a EMDURB recebeu da Prefeitura Municipal de Bauru, as 12 parcelas previstas, num total de **R\$ 640.864,60³**. Contudo, como se verifica no **item 10.3** deste relatório, a EMDURB não recolheu todas as parcelas devidas (**Doc. 12**).

Sugerimos às próximas fiscalizações que acompanhem os respectivos pagamentos até o seu término.

² Créditos constituídos de 09/1996 a 06/2001.

³ 04 parcelas de R\$ 53.405,39 e 08 parcelas de R\$ 53.405,38.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA – UR.13



5 - DOS RESULTADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS

5.1 - REGISTROS CONTÁBEIS E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Preliminarmente, cumpre informar que a EMDURB, por ser empresa municipal, apresentou os registros contábeis segundo as regras da Lei Federal nº 6.404/1976 e alterações. Porém, também está cadastrada no Sistema AUDESP, fornecendo informações a este Sistema nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

As peças, demonstrativos contábeis e financeiros encontram-se juntadas no **Doc. 06**.

Ao final de 2015 a Entidade elaborou o Balanço Patrimonial, a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido), a Demonstração do Resultado e a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, complementadas por notas explicativas (**Doc. 07**).

Com base nos exames efetuados, constatamos que tais demonstrações financeiras foram elaboradas segundo os rigores da [Lei Federal n.º 6.404/1976](#) e dos princípios fundamentais de contabilidade (PFC), exceto quanto ao Teste de Impairment (teste de recuperabilidade dos ativos), que não foi realizado em 2015, embora requerido pelas normas contábeis adotadas no Brasil⁴, gerando inclusive inconsistências nos registros do Patrimônio, conforme comentários no **item 12** deste relatório.

5.2 - ORÇAMENTO - AUTORIZAÇÃO E EXECUÇÃO

Receitas	Previsão	Realização	AH %	AV %
Receita Total	55.136.444,00	50.192.990,77	-8,97%	101,07%
Ajustes		(532.294,41)		
Total	55.136.444,00	49.660.696,36		100,00%
Despesas	Fixação Final	Execução	AH %	AV %
Despesa Total	56.041.143,56	53.940.883,86	-3,75%	100,00%
Ajustes				
Total	56.041.143,56	53.940.883,86		100,00%
Resultado do exercício	Negativo	(4.280.187,50)		8,62%

Fonte: Previsão da Receita e Fixação da Despesa extraídos do Balanço Orçamentário; Realização da Receita e Execução da Despesa extraídos da Demonstração do Resultado do Exercício (**Doc. 06**).

⁴ Fonte: Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis (**Doc. 11**).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA – UR.13



AJUSTE EFETUADO:

a) Ajuste da Receita Realizada

O ajuste de **-R\$ 532.294,41** na Receita Realizada refere-se ao PIS e COFINS sobre Faturamento (*Demonstração do Resultado do Exercício no Doc. 06*).

Resultado do exercício

01 Receita realizada	49.660.696,36	100,00	
02 Resultado obtido no exercício	(4.280.187,50)	-8,62%	02/01
03 Transferências financeiras do Poder Executivo			03/01
04 Resultado final: 02 + 03	(4.280.187,50)		04/01

A Origem não recebeu transferências do ente central (Prefeitura), não havendo previsão orçamentária de transferência no exercício em exame.

Nos 3 (três) últimos exercícios, o resultado de exercício apresentou os seguintes percentuais:

2014	Negativo em	R\$	32.519,44	0,07%
2013	Positivo em	R\$	88.005,04	0,21%
2012	Positivo em	R\$	2.012.384,31	5,13%

Fonte: Relatório de Contas do exercício de 2014 (TC 1102/026/14).

É de se ressaltar que o Prejuízo Acumulado indica a existência de incerteza significativa que pode levantar dúvida quanto à capacidade de continuidade operacional da empresa. Conforme verifica-se na análise dos quadros acima, a empresa auferiu lucro nos exercícios de 2012 e 2013, sendo que em 2013, embora com resultado positivo, este foi muito inferior ao resultado de 2012, ao passo que em 2014 e 2015 apresentou prejuízo, sendo que o prejuízo acumulado de 2015 superou em muito o advindo do exercício de 2014.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA – UR.13



5.3 - INFLUÊNCIA DO RESULTADO DO EXERCÍCIO SOBRE O PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido

Saldo em 31.12 de	2014	8.772.776,33	Positivo
Resultado do exercício	2015	(4.280.187,50)	Negativo
Aumento de capital em	2015	2.321.812,66	Positivo
Saldo em 31.12 de	2015	6.814.401,49	Positivo

Tendo em vista os números do quadro, o resultado negativo de 2015 **reduziu** o patrimônio líquido positivo de 2014.

Os "Ajustes", no montante de **R\$ 2.321.812,66**, referem-se à soma dos seguintes valores, conforme Notas Explicativas da Entidade (**Doc. 07**) e esclarecimentos fornecidos pela Origem (**Doc. 08**):

➤ R\$ 2.309.845,16

- o Aplicação da Lei municipal nº 6.450 de 5 de dezembro de 2013 que autorizou ao poder executivo a conversão em aporte de capital dos débitos com a Prefeitura Municipal de Bauru, que no exercício em questão foi no valor de R\$ 2.309.845,16, conforme descrito na alínea "p" da Nota Explicativa n.º 4 (**Doc. 07**);

➤ R\$ 7.188,75

- o Retificação em 01/01/2015 do valor de R\$ 7.188,75 na rubrica contábil de Ajuste de Avaliação Patrimonial de Edifícios, referente à diferença na apuração do cálculo, conforme Comunicação interna da Contabilidade n.º 37/2015 e Razão Contábil (**Doc. 08**);

➤ R\$ 4.778,75

- o Correção do valor de R\$ 4.778,75, relativo à conciliação da conta contábil de honorários de sucumbência a pagar aos advogados, estornado com o lançamento contábil em 01/04/2015, na conta prejuízos acumulados,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA – UR.13



pertencente ao grupo do patrimônio líquido, conforme Razão Contábil (**Doc. 08**).

5.3.1 - EVOLUÇÃO DA DÍVIDA

Ex.	Ativo Circulante + Realiz. Longo Prazo	Passivo Exigível Longo Prazo	% / AC+RLP	Passivo Circulante	% / AC+RLP
2014	14.595.365,40	22.881.297,52	156,77%	17.383.181,66	119,10%
2015	12.718.747,03	19.754.043,47	155,31%	19.014.572,89	149,50%
Evolução	-12,86%	-13,67%		9,38%	

Fonte: Relatório de Contas do exercício de 2014 (TC 1102/026/14) e Balanço Patrimonial (**Doc. 06**).

5.4 - DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ E DE ENDIVIDAMENTO.

Índices	2014	2015
Liquidez Imediata	0,26	0,05
Liquidez Corrente	0,43	0,33
Liquidez Seca	0,40	0,31
Liquidez Geral	0,36	0,33
Quociente de Endividamento	0,82	0,85

Análises de Liquidez e Endividamento

		Exercícios:	Exame	Anterior
Quocientes de liquidez			2015	2014
Liquidez imediata:	Disponibilidades	937.714,13	0,05	0,26
	Passivo Circulante	19.014.572,89		
Para cada R\$ 1,00 de dívidas há recursos da ordem de:		R\$ 0,05	Liquidez insuficiente	
Liquidez corrente:	Ativo Circulante	6.316.143,57	0,33	0,43
	Passivo Circulante	19.014.572,89		
Para cada R\$ 1,00 de dívidas há recursos da ordem de:		R\$ 0,33	Liquidez insuficiente	
Liquidez seco:	Ativo Circulante - Estoques	5.855.413,78	0,31	0,40
	Passivo Circulante	19.014.572,89		
Para cada R\$ 1,00 de dívidas há recursos da ordem de:		R\$ 0,31	Liquidez insuficiente	
Liquidez geral:	Ativo: Circulante + Real. L. Prazo	12.718.747,03	0,33	0,36
	Pas.: Circulante + Exig. L. Prazo	38.768.616,36		
Para cada R\$ 1,00 de dívidas há recursos da ordem de:		R\$ 0,33	Liquidez insuficiente	
Quociente de Endividamento				
Participação de capitais de terceiros sobre recursos totais:	Exigível Total (*)	38.768.616,36	0,85	0,82
	Exigível Total + Pat. Líquido	45.583.018,05		
Para cada R\$ 1,00 de capital próprio, há capital de terceiros de:		R\$ 0,85	Independente de terceiros	

(*) Exigível total = Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 104V-3YKI-5D7F-FLMX



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA – UR.13



Considerando somente o índice de liquidez imediata, a estatal, para cada R\$ 1,00 de dívida, dispunha de **R\$ 0,05** para saldá-la, demonstrando insuficiente liquidez.

Conforme quadro retro, de se verificar o crescente nível de insolvência da Origem e, bem por isso, premente risco fiscal para a Administração Direta.

6 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS.

6.1 - CONCEDIDOS.

6.1.1 - REMETIDOS AO TRIBUNAL.

Em 2015, **não** foi firmado Contrato de Gestão, Termo de Parceria ou Convênio.

6.1.2 - EXAMINADOS *IN LOCO*.

Em 2015, não foi concedido repasses de valor inferior ao de remessa.

6.2 - RECEBIDOS.

No exercício em exame não foram recebidos auxílios, subvenções ou contribuições.

7 - LICITAÇÕES.

7.1- DADOS QUANTITATIVOS

Durante o exercício ocorreram as seguintes licitações:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA – UR.13



Modalidade	Realizadas	Examinadas	%
Concorrências	2	1	50,00%
Tomada de Preços			
Convites	3	1	33,33%
Leilões	1	1	100,00%
Concursos			
Pregões Presenciais	82	4	4,88%
Pregões Eletrônicos			
Total	88	7	7,95%

Frise-se que, dentre os 82 Pregões Presenciais, 60 foram para Registro de Preços.

7.2- FALHAS DE INSTRUÇÃO

Na amostra analisada, não verificamos falhas de instrução formal.

A empresa não aderiu à Bolsa Eletrônica de Compras (BEC). Adotou o Pregão apenas na modalidade Presencial.

7.3 - DISPENSAS/INEXIGIBILIDADES.

7.3.1 - Dados Quantitativos

Durante o exercício ocorreram os seguintes procedimentos:

Ausência de Licitação	Realizadas	Examinadas	%
Dispensas	6	1	16,67%
Inexigibilidades	6	1	16,67%
Total	12	2	16,67%

OBS.: Uma, dentre as 6 inexigibilidades encerrou sem contratação.

Sob amostragem, verificamos processos de contratação direta, cuja análise não apresentou irregularidades.

8 - CONTRATOS.

A matéria foi examinada em conformidade com as Instruções n.º 02/2008 (vigente a época).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA – UR.13



8.1 - CONTRATOS REMETIDOS AO TRIBUNAL.

Em 2015 não foi remetido contrato a este Tribunal.

8.2 - CONTRATOS EXAMINADOS *IN LOCO*.

A origem encaminhou a relação dos contratos e/ou atos jurídicos análogos e, a partir dela, sob amostragem, não verificamos irregularidades de instrução formal.

8.3 - EXECUÇÃO CONTRATUAL.

Das avenças em execução, verificamos as que seguem:

01	Contrato n.º:	11/2015
	Data:	26/06/2015
	Contratada:	FRAL CONSULTORIA LTDA
	Valor:	R\$ 25.660,00
	Objeto:	Elaboração e fornecimento do projeto de ampliação do aterro sanitário de Bauru
	Execução/Prazo:	3 meses a contar da assinatura

02	Contrato n.º:	Ata Registro de Preços n.º 35/2015
	Data:	26/05/2015
	Contratada:	GOGLIANO COMÉRCIO DE TINTAS LTDA EPP
	Valor:	R\$ 69.108,00 (Valor estimado)
	Objeto:	Fornecimento de tinta esmalte sintético, solvente para esmalte sintético, sensibilizante, esmalte sintético para serigrafia, nylon amisterlon, emulsão para serigrafia e máscara de transferência plástica.
	Execução/Prazo:	12 meses

Tendo por base as cláusulas pactuadas, constatamos regularidade na execução contratual.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA – UR.13



8.4 - CONTRATOS DE PROGRAMA.

A Origem não celebrou Contratos de Programa no exercício de 2015.

9 - ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS.

No controle simultâneo, constamos atendimento à ordem cronológica de pagamentos.

Demais disso, verificamos que as quebras da ordem cronológica dos demais valores ocorridas no exercício de 2015 foram devidamente justificadas e publicadas no Diário Oficial de Bauru.

10 - RECURSOS HUMANOS

10.1 - QUADRO DE PESSOAL.

Demonstramos abaixo o Quadro de Pessoal (**Doc. 13**) no encerramento do exercício:

Natureza do cargo/emprego	Existentes		Ocupados		Vagos	
	2014	2015	2014	2015	2014	2015
Efetivos	1.098	1116	818	845	280	271
Em comissão	58	58	62	36	-4	22
Total	1156	1174	880	881	276	293
Temporários	2014		2015		Em 31/12 de 2015	
Nº de contratados						

OBS.: De acordo com os Atos Normativos informados no Quadro de Pessoal, foram criados em 2015 os seguintes cargos efetivos: 01 cargo de Advogado, 05 cargos de Agente de Fiscalização de Trânsito, 02 cargos de Analista de Recursos Humanos, 02 cargos de Engenheiro Civil, 03 cargos de Fiscal de Transporte e 05 cargos de Vigilante Patrimonial.

Verificamos que a EMDURB descumpriu em 2015 o Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público, quanto ao máximo estipulado para os cargos em comissão, uma vez que, por meio deste TAC, ficou firmado o seguinte (**Doc. 14**):

Será promovida uma modificação administrativa e no quadro de cargos de livre nomeação da Emdurb, restando apenas:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLINI PIRES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 104V-3YKI-5D7F-FLMX



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA – UR.13



- ✓ 01 Presidente;
- ✓ 04 Diretores Executivos;
- ✓ 15 Diretores de Departamentos, sendo 05 providos mediante função comissionada; e
- ✓ 08 Assessores.

Contudo, conforme Quadro de Pessoal juntado no **Doc. 13**, vê-se que em 31/12/2015 a EMDURB mantinha em seu quadro, os seguintes cargos de livre nomeação existentes:

- ✓ 01 Presidente;
- ✓ 04 Diretores;
- ✓ 15 Gerentes;
- ✓ 30 Chefes; e
- ✓ 08 Assessores.

10.1.1 - FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES COMISSIONADOS

O controle de frequência da EMDURB foi realizado através de Ponto Eletrônico, para os funcionários efetivos.

Já para os comissionados, conforme Circular Presidência n.º 003/2014, o controle é manual (**Doc. 17**).

Aos olhos dessa fiscalização, não há justificativas plausíveis para o tratamento diferenciado no controle da frequência de efetivos e comissionados.

Ademais, tal situação fere o princípio da igualdade (art. 37, *caput*, da CF/88), prejudicando ainda o controle efetivo da jornada laborativa daqueles ocupantes de cargos de gestão e dirigentes, uma vez que a frequência destes não é rigorosamente controlada como é feito com os efetivos.

10.2 - ADMISSÃO DE PESSOAL.

No exercício fiscalizado foram admitidos servidores mediante concurso público; a matéria está sendo tratada em autos próprios.

10.3 - ENCARGOS SOCIAIS.

Os recolhimentos se encontravam na seguinte posição:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA – UR.13



INSS: Foram apresentadas as guias de recolhimentos do exercício e de parcelamentos anteriores;

FGTS: Foram apresentadas as guias de recolhimentos do exercício e de parcelamentos anteriores;

Previdência Própria do Município: Os funcionários da empresa não são vinculados ao Regime Próprio de Previdência do Município;

PIS: Foram apresentadas as guias de recolhimentos do exercício e de parcelamentos anteriores;

Cabe salientar, conforme disposto na alínea "m", Nota n.º 4, das Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras encerradas em 31/12/2015 (**Doc. 07**), que no exercício de 2015, por meio de reunião realizada em 27/01/2015, o procedimento para apuração das contribuições para o PIS e COFINS passou a desconsiderar os valores dos Recibos dos Serviços realizados para a Prefeitura de Bauru, tendo em vista o entendimento da Diretoria da EMDURB, de que os valores são isentos destas contribuições, nos termos do Inciso I, Art. 46 da IN SRF n.º 247/2002.

Também, verificamos a existência de débito da Emdurb com o INSS, constituído das competências de 09/1996 a 06/2001 não pagas, que, mediante acordo firmado em 31/07/2001, entre a Prefeitura de Bauru e o INSS, seriam amortizadas através da retenção de 4% do Fundo de Participação do Município da Prefeitura Municipal de Bauru.

Como os valores devidos ao INSS foram descontados do FPM da Prefeitura Municipal de Bauru de 2001 até Outubro/2011, tal quantia foi parcelada conforme Termo de Acordo n.º 638/2011 já mencionado no **item 4.3** deste relatório.

Todavia, constatamos que em 2015 a EMDURB não recolheu todas as parcelas devidas no exercício, sendo pago **R\$ 445.965,53**, correspondente a 01 parcela de R\$ 54.664,27 e 07 parcelas de R\$ 55.900,18.

Após questionamentos desta fiscalização, esclareceu a EMDURB, que o não pagamento de 04 (quatro), das 12 (doze) parcelas devidas, no exercício de 2015, à Prefeitura Municipal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA – UR.13



de Bauru, justifica-se por um decréscimo nas disponibilidades financeiras de R\$ 3.653.796,42 e que, conforme Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2015 a EMDURB possuía, ainda, um saldo a receber de R\$ 3.818.361,22 relativo a serviços prestados à própria Prefeitura (*Doc. 12*).

Assim, sugerimos às próximas fiscalizações que acompanhem os respectivos pagamentos até o seu término.

Finalmente, de se ressaltar que, com o advento da Lei Municipal n.º 6.450/2013, a movimentação na rubrica INSS/PMB – FPM Processo 17.249/01 correspondente às retenções dos meses de Outubro/2011 a Dezembro/2013 no valor de R\$ 4.314.568,58, foram convertidos em aporte ao capital social da Emdurb no exercício de 2013. No mesmo sentido, as movimentações lançadas no exercício de 2015 na referida rubrica, no valor de R\$ 2.309.845,16, também foram transferidas para o capital social da empresa (*Vide Nota Explicativa 04, alínea "p" - Doc. 07*).

11 - REMUNERAÇÃO DOS DIRIGENTES E DOS CONSELHEIROS.

Não constatamos pagamentos a maior que o fixado / estabelecido.

12 - TESOURARIA, ALMOXARIFADO E BENS PATRIMONIAIS.

Por amostragem constatamos o que segue quanto aos 3 setores:

12.1 - TESOURARIA

O Sistema AUDESP aponta diversas contas bancárias com saldos zerados (*Doc. 18*) e não regularização das seguintes pendências antigas (*exercícios de 2013 e 2014*):

CONTA CORRENTE	DV	TIPO DE LANÇAMENTO	HISTORICO	DATA	VALOR
03002901	1	Valores creditados pelo banco e não lançados pela contabilidade	PAGTO RESCISAO SILVANA MONTEIRO	2013-01-31	R\$ 3,01
03002901	1	Valores creditados pelo banco e não lançados pela	PGTO FORNECEDOR	2013-01-31	R\$ 330,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 104V-3YKI-5D7F-FLMX



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA – UR.13



		contabilidade	LOJAS CEM		
03002901	1	Valores creditados pelo banco e não lançados pela contabilidade	PGTO PENSÃO TATIANE FERREIRA	2014-07-31	R\$ 539,93

Fonte: Conciliação Bancária AUDESP.

Embora formalmente requisitado esclarecimento da Origem quanto aos motivos da não regularização de tais pendências, não foram apresentadas tais justificativas.

Já quanto às contas zeradas e sem movimento ainda constantes no Sistema AUDESP, afirmou a Origem que seria verificado junto à empresa contratada para gerenciar o Sistema de Contabilidade, qual o procedimento para a exclusão (Doc. 20).

Sugerimos à próxima fiscalização que verifique se foram excluídas tais contas e regularizadas as pendências antigas na conciliação bancária.

12.2 – ALMOXARIFADO

A Origem possui um sistema informatizado para o cálculo da média de combustíveis por veículo.

Contudo, durante a fiscalização *in loco* tal sistema estava com problemas e não foi possível a emissão dos relatórios.

A responsável pelo Controle Interno, no entanto, havia impresso em janeiro/2016 tal relatório, nos apresentando o mesmo quanto ao veículo selecionado por amostragem (Gol 1.0 – Placa EKT 9541), sendo que, na análise quanto à média de consumo de tal veículo, verificamos média anual negativa, face a erro de digitação em 20/03/2015, que gerou ao final, média distorcida de -107,35 litros por km rodado (Doc. 19).

Tentamos verificar *in loco* se o sistema fica bloqueado para alterações posteriores ao fechamento do exercício ou se haveria possibilidade de atualmente modificar o quantitativo para acertar eventuais informações incorretas, mas como o sistema não estava gerando o relatório não foi possível tal averiguação.

Contatamos ainda, que a coluna Km Rodado,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLINI PIREZ. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 104V-3YKI-5D7F-FLMX



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA - UR.13



"teoricamente", seria a quilometragem atual, menos a anterior. Contudo, nos dias 06/03/2015 e 14/03/2015 foi informada a mesma quilometragem, o que seria impossível uma vez que o tanque foi abastecido em ambos os dias, e ao invés de ser calculado 0km rodados, constou na coluna Km rodado do dia 14/03 o mesmo quantitativo do dia 06/03.

Desta forma, vê-se que apesar de sistema informatizado para o controle da média de combustíveis, tal sistema apresenta problemas e a forma como vem sendo alimentado tem gerado distorções nos resultados não garantindo a fidedignidade necessária para que se afirme sobre a compatibilidade real dos gastos com combustíveis x consumo efetivo.

12.3 - BENS PATRIMONIAIS

Diferenças entre os valores de depreciação contabilizados no Balancete Analítico Contábil⁵ (R\$ 5.046.686,16) e os considerados para a contabilidade pública⁶ (R\$ 5.391.452,58), conforme **Doc. 23**.

Ainda, houve diferenças entre os dados na contabilidade pública da Origem e os encaminhados ao Sistema AUDESP.

Terrenos lançados erroneamente na conta contábil 1.1.5.8.1.06.01 do Sistema AUDESP (**Doc. 05**), no valor de R\$ 21.882.240,12 não foram considerados pelo AUDESP nos Bens Imóveis, uma vez que tal código refere-se a Bens em Estoque.

Desta forma, erroneamente, consta no Balanço Patrimonial gerado pelo Sistema AUDESP, um estoque irreal de R\$ 22.342.997,36, dos quais fizeram parte os R\$ 21.882.240,12 de Terrenos. E, do mesmo modo, o saldo de Bens Imóveis não considerou tal valor gerando o saldo irreal de R\$ 11.543.768,54.

O código contábil correto para o lançamento dos terrenos no sistema AUDESP é o 1.2.3.2.1.01.04 - TERRENOS/GLEBAS.

Além destas divergências, não há correspondência

⁵ Contabilidade Privada (**Doc. 06**).

⁶ Balanço Patrimonial gerado pelo Sistema AUDESP, com base nas informações lançadas pela contabilidade da Origem.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA – UR.13



entre os valores lançados pela contabilidade e os constantes nos controles do Setor de Patrimônio, havendo uma diferença de R\$ 27.116.511,42.

Requisitamos à Origem esclarecer por qual motivo o inventário de bens móveis e imóveis com posição em 31/12/2015 traz o valor total de R\$ 47.274.082,69, ao passo que o Balanço Patrimonial, gerado pelo Sistema AUDESP, traz o valor de R\$ 8.613.802,73 (bens móveis) e R\$ 11.543.768,54 (bens imóveis), no total de R\$ 20.157.571,27. Diferença de R\$ 27.116.511,42, sendo esclarecido o que segue, conforme Comunicado Interno CI n.º 17/16 **(Docs. 21 e 22)**:

"Em atendimento a Requisição do TCE de 09/06/2016, temos a prestar as seguintes informações:

- a)** O valor de R\$ 47.274.082,69, mencionado no item 5 da referida Requisição, refere-se ao valor base dos bens componentes do Ativo Imobilizado;
- b)** O valor total de R\$ 20.157.571,27 apresentado pelo Balanço Patrimonial extraído do Sistema AUDESP pela Fiscalização do TCE, não considera o valor da conta contábil 1.1.5.8.1.06.01 em que está registrado Terreno do Terminal Rodoviário de Passageiros no valor de R\$ 21.882.240,12, bem como o saldo da rubrica 1.2.2.1.1.01.95 em que está lançado o valor de Direitos de Uso de Linha Telefônica no valor de R\$ 6.112,87 (Grupo de Investimentos);
- c)** Ainda em relação à diferença de R\$ 27.116.511,42 apontada pela fiscalização, além dos esclarecimentos do item b, há divergência referente à metodologia de apuração da Depreciação Acumulada. No exercício de 2015, os saldos de depreciação acumulada dos bens objeto do Custo Atribuído (Demeed Cost) foram baixados contra as contas de imobilizado com a finalidade de apuração do saldo residual dos bens para evidenciação do novo valor de Avaliação dos bens. Demonstramos tais lançamentos, no valor de R\$ 5.228.158,43, com os Relatórios de Extrato da Depreciação 2015 e Extrato de Movimentação de Patrimônio 2015. Ocorre que no sistema de patrimônio, tal procedimento não tem o mesmo tratamento, pois o saldo residual dos bens é apurado subtraindo o valor base dos bens, acrescido do valor da avaliação, do valor total da depreciação acumulada.
- d)** Há uma diferença de R\$ 8.395,10 relativa à depreciação lançada no exercício de 2015 pois, como o software que realiza o controle do imobilizado não estava com a ferramenta para registro do Teste de Recuperabilidade (Impairment Test) e do Custo Atribuído (Demeed Cost) implementada até a data limite de envio do balancete isolado ao Sistema AUDESP, os lançamentos contábeis do ano foram estimados.
- e)** Para fechamento do Balanço Patrimonial nos moldes da Lei Federal nº 6.404/1976 (Contabilidade Comercial), como o software de Gestão de Patrimônio ainda não estava com a ferramenta consistente,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA – UR.13



foi utilizado outro parâmetro para estimativa dos lançamentos contábeis de depreciação que resultou em uma diferença de R\$ 19.342,48 em relação ao relatório de Controle do Imobilizado.

f) Esclarecemos que as divergências de cálculo da estimativa de depreciação vão ser regularizadas no exercício de 2016.

g) Já em relação à baixa da depreciação, conforme descrito no item c, para melhor acompanhamento dos saldos contábeis com o relatório de controle de imobilizado, já questionamos e obtivemos resposta positiva da Auditoria para estorná-los agora no exercício de 2016.

h) Anexamos: Planilha em excel para auxílio na conciliação dos saldos contábeis, Balanço Patrimonial AUDESP, Extratos de Depreciação e Movimentação de Patrimônio da Contabilidade Pública, Ficha de Imobilizado e Razão Auxiliar de Bens (Controle de Patrimônio) e Balancete Contábil da Contabilidade Comercial)."

Não foram elaborados os Termos de Responsabilidade dos bens móveis.

Constam no inventário de bens, diversos materiais que deveriam ter sido registrados no estoque, caso ainda não utilizados, ou terem sido baixados após o uso, e não registrados como patrimônio, como por exemplo:

PATR.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO BEM
5087	01.99.0561	Rodo Limpador Janela Vice-Versa
4380	01.99.0627	Grampeador ref. 500SA (SISTEX)
242322	01.99.0827	GARRAFÃO TÉRMICO DE 3 LITROS
242323	01.99.0828	LANTERNA PORTÁTIL LÂMPADA 4,3W
0000	02.01.0063	guarda chuva
0000	06.02.0040	CABEÇOTE
0000	06.99.0479	ANÉIS MOTOR-VIAT.54
0000	06.99.0481	BOMBA DE ÓLEO PERKINS 6354-VIAT.54
0000	08.02.0010	MS Office 2000 Professional Full (SISTEX)
0000	08.05	ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE

Dados Extraídos do Razão Auxiliar de Bens (Doc. 22).

Ainda, como segundo informações do responsável pelo setor de Patrimônio, há um bom tempo não é feito o levantamento dos bens, sendo apenas incluídas as aquisições do exercício no inventário já existente, não há certeza sobre a localização e se realmente existem os bens constantes do Inventário Patrimonial.

13- LIVROS E REGISTROS.

Pelos testes efetuados, na extensão considerada necessária, verificamos a boa ordem formal dos livros, exceto

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANALISSE ZAMBOLIN PIRES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original
acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 104V-3YKI-5D7F-FLMX



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA – UR.13



quanto ao registro do patrimônio, conforme comentários no **item 12** deste relatório.

14 - DENÚNCIAS / REPRESENTAÇÕES / EXPEDIENTES.

Não chegou ao nosso conhecimento a existência de denúncias/representações e/ou expedientes.

15- MANIFESTAÇÕES DOS ÓRGÃOS QUE EXERCEM CONTROLE INTERNO E EXTERNO

15.1 - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Conforme informado pela Entidade, suas demonstrações financeiras são aprovadas somente pelo Conselho Fiscal, cuja Ata de Aprovação encontra-se juntada no **Doc. 15**.

15.2 - CONSELHO FISCAL

Parecer do Conselho Fiscal demonstra, em síntese, o que segue:

"Os membros do Conselho Fiscal analisando o relatório de auditoria emitido em 18 de março de 2016, resolvem, de forma unânime, em face do parágrafo de ênfase nele contido, acompanhar a opinião emitida pelos Senhores Auditores Independentes em relação às Demonstrações Financeiras do exercício de 2015" (Doc. 15).

15.3 - AUDITORIA INTERNA

A empresa não possui Auditoria Interna.

15.4 - AUDITORIA INDEPENDENTE

Houve contratação de auditoria independente no exercício, cujo parecer revela, em síntese, o que segue (**Doc. 11**):

- ✓ Embora haja normas internas, a empresa não possui um Manual de Controle Interno, devidamente formalizado e integrado ao sistema informatizado;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA – UR.13



- ✓ Não foi elaborado o Laudo de Avaliação Ergonômica, AET – Análise Ergonômica do Trabalho, conforme o disposto na Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia, da Portaria n.º 3.214/78 – Segurança e Medicina do Trabalho, do Ministério do Trabalho;
- ✓ 10% do quadro de empregados utiliza recursos manuscritos para o assentamento do registro de ponto por Ficha de Registro de Ponto e 90% utiliza coletores biométricos por meio de Relógio Eletrônico de Ponto, sendo recomendado que todo o ponto seja registrado eletronicamente (ponto biométrico);
- ✓ Inexistência de Termos de Responsabilidade assinados pelos funcionários se responsabilizando pelos bens sob sua guarda;
- ✓ Não realização do teste de Impairment (teste de recuperabilidade dos ativos), que é requerido pelas normas contábeis adotadas no Brasil;
- ✓ Não realização do inventário anual dos bens imobilizados;

15.5 - CONTROLE INTERNO

A empresa instituiu seu sistema de controle interno.

Houve a disponibilização dos relatórios elaborados por tal sistema, de acordo com o artigo 254 das Instruções n.º 02/2008 (vigente à época).

15.6 - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA.

Verificamos que, em 05.09.2015, a entidade entregou a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica 2015 – Ano Calendário 2014 à Receita Federal. Observamos também que a Declaração de 2016 – Ano Calendário 2015 foi transmitida em 11.07.2016 (**Doc. 16**).

16 - ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS

Tendo em mira os 2 (dois) últimos exercícios apreciados⁷, verificamos que, em 2015, foram atendidas as Instruções e Recomendações desta E. Corte de Contas.

⁷ Exercícios de 2009 (TC 2322/026/09) e de 2010 (TC 1133/026/10).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA – UR.13



Com relação às contas de 2011 (TC 0448/026/11)⁸, informamos que tiveram trânsito em julgado no exercício de 2016, não havendo como a Origem executar as recomendações fornecidas por esta Corte de Contas em relação ao referido exercício.

17 - JULGAMENTO DOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS.

Exercício	Número do Processo	Decisão
2014	1102/026/14	Em Trâmite
2013	0894/026/13	Em Trâmite
2012	2996/026/12	Em Trâmite

18 - CONCLUSÃO

Observada a instrução processual aplicável à espécie para posterior julgamento das contas a que se refere o inciso III do artigo 2º c.c. os artigos 27, 32 e 33 da Lei Complementar n.º 709/93, a Fiscalização, na conclusão de seus trabalhos, aponta as seguintes ocorrências:

- 1. Item 5.1 - REGISTROS CONTÁBEIS E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS:** Em 2015 a empresa não conseguiu realizar o Teste de Impairment (teste de recuperabilidade dos ativos), que é requerido pelas normas contábeis adotadas no Brasil;
- 2. Item 5.2 - ORÇAMENTO - AUTORIZAÇÃO E EXECUÇÃO:** O resultado negativo do exercício correspondeu a 8,62% da receita auferida em 2015.
- 3. Item 5.3 - INFLUÊNCIA DO RESULTADO DO EXERCÍCIO SOBRE O PATRIMÔNIO LÍQUIDO:** O resultado negativo de 2015 reduziu o patrimônio líquido positivo de 2014;
- 4. Item 5.4 - DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ E DE ENDIVIDAMENTO:** A Origem demonstra insuficiência nos índices de Liquidez Imediata, Corrente, Seco e Geral, demonstrando insuficiência total para solver dívidas e premente risco

⁸ Relatório de Contas com julgamento publicado no DOE em 15/01/2016, e trânsito em julgado em 02/02/2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA – UR.13



fiscal para a Administração Direta;

5. **Item 10.1 – QUADRO DE PESSOAL:** Descumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta assinado com o Ministério Público; Inadequado controle de frequência dos comissionados;
6. **Item 10.3 – ENCARGOS SOCIAIS:** Não recolhimento das parcelas devidas à Prefeitura Municipal de Bauru, relativas ao Termo de Acordo n.º 638/2011, correspondente a valores devidos pela EMDURB ao INSS (competência 09/1996 a 06/2001), já descontados do FPM da Prefeitura de Bauru por meio de acordo administrativo firmado entre esta e o INSS;
7. **Item 12 – TESOURARIA, ALMOXARIFADO E BENS PATRIMONIAIS:** Pendências de exercícios anteriores e contas zeradas sem movimento aguardando regularização no Sistema AUDESP; Sistema de média de combustível por veículo apresentando falhas e relatório gerado anteriormente com dados incorretos prejudicando a fidedignidade dos gastos com combustíveis x consumo efetivo; Diferenças no registro dos bens patrimoniais e depreciações;
8. **Item 13 – LIVROS E REGISTROS:** Falhas nos registros de Patrimônio;
9. **Item 15.4 – AUDITORIA INDEPENDENTE:** Falhas registradas no relatório de Auditoria Independente.

À consideração de Vossa Senhoria.

UR.13, em 02 de setembro de 2016.

Analisze Zambolin Pires Zaccaro
Agente da Fiscalização Financeira